



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO

Nº 004/2007



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N.º 004/2007

DATA: 10 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: ALTERA § 7º DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO nº 004/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Parágrafo 7º do Artigo 7º da Resolução nº 005/1999 passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º - O mandato da Mesa Diretora será de um ano, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo nas eleições subseqüentes.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2000.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2007.


Gerson Luiz Francio
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso
ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

09 -04- 2007

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2007

DATA: 09 ABR. 2007

DATA: 05 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: ALTERA § 7º DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO n.º 004/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| Aprovado (a) | Votos |
|---------------|--|
| 1ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| 2ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| 3ª Votação | () Fav. () Contra () abst |
| Votação única | (<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (→) Contra (→) abst |

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 108 e Inciso III do Artigo 109, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 7º do Artigo 7º da Resolução n.º 005/1999 passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º - O mandato da Mesa Diretora será de um ano, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo nas eleições subseqüentes.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 005/2000.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2007.

[Handwritten signatures of council members]



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Resolução nº 004/07, tendo como sumula: ALTERA O § 7º DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 004/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise ao referido projeto, denota-se que trata da mudança na redação do Regimento interno, o que, somente pode ser feito através de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer vereador, Mesa Diretora, ou de Comissão criada para esse fim.

Por outro norte, é de competência exclusiva, conforme art. 13, inciso I da lei orgânica municipal, *in verbis*:

“art. 13- É de competência exclusiva da Câmara Municipal;

I – Elaborar seu regimento interno.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Ainda, como ato regulamentar não pode criar ou modificar ou suprimir direitos e obrigações constantes da Constituição ou das leis, em especial a lei orgânica do município.

Denota-se que a Emenda a lei orgânica nº 04/03, alterou a redação do art. 23, passando a vigorar com a seguinte redação: *o mandato da mesa diretora será de 01(um) ano permitida a reeleição ao mesmo cargo ocupado*”.

Portanto, o presente projeto de Resolução não contraria a Lei orgânica municipal.

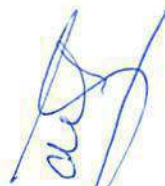
Quanto a tramitação, o projeto de resolução que se refere a alteração do regimento interno, tem tramitação **com prioridade**, o que permite a dispensa da exigências regimentais para que seja incluída na ordem do dia.

Para a aprovação o projeto de resolução necessita de maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 189, I do Regimento Interno.

Diante disso, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para a deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 09 de abril de 2007.


ALEX SANDRO MONARIN
ADV. OAB/MT N 7.874-B





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

09-04-2007

Gilberto E. Possamai
Gilberto E. Possamai
1º Secretário

REQUERIMENTO N.º 0032/2007

APROVADO

Ac. expediente

Saída de Sessão 09.ABR. 2007

Gilberto E. Possamai
Gilberto E. Possamai
1º Secretário

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2007, **REQUEREM** a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o mesmo seja deliberado em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
09 de abril de 2007.

[Handwritten signatures of council members]



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 054/2007

DATA: 09/04/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2007.

SÚMULA: ALTERA § 71º DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO N.004/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Resolução n.º 004/1999 que tem como súmula, Altera § 71º do artigo 7º da resolução n.004/1999 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.


Marilda Savi
Presidente


Sardi Trevisol
Relator


Santinho Salermo
Membro